

001



# Câmara Municipal de Jaguariúna


## SECRETARIA


Processo Nº 153 Exercício de: 2021

ASSUNTO: \_\_\_\_\_

Projeto de Lei nº 081/2021 que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação;

Nome: Executivo Municipal

APROVADO EM <sup>única</sup> DISCUSSÃO  
em Sessão de 16/11/2021  
  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
 PRESIDENTE	

ATUAÇÃO 16/11/2021

nos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, nesta cidade de jaguariúna, a Secretaria da Câmara Municipal, autuo o processo acima referido como adiante se vê. Do que para constar, faço este termo.  
Eu \_\_\_\_\_ Secretário, a subscrevi



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



## PROJETO DE LEI Nº 081/2021.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Educação	02.09.05.12.365.0015.2072.319113	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	Estadual	R\$	600.000,00
Educação	02.09.05.12.365.0015.2074.319113	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	Estadual	R\$	600.000,00
Educação	02.09.05.12.361.0015.2036.319113	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	Estadual	R\$	1.500.000,00
		TOTAL		R\$	2.700.000,00

Parágrafo único. O crédito a ser aberto correrá à conta de excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 27 de outubro de 2021.

LIDO EM SESSÃO  
DE 16/11/2021

APROVADO EM DISCUSSÃO  
em Sessão de 16/11/2021  
PRESIDENTE



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

APROVADO	
Favoráveis	11
Contrários	-
Abstenções	-
16/11/2021	PRESIDENTE



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0061/2021.

Jaguariúna, aos 27 de outubro de 2021.

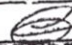
Senhor Presidente:

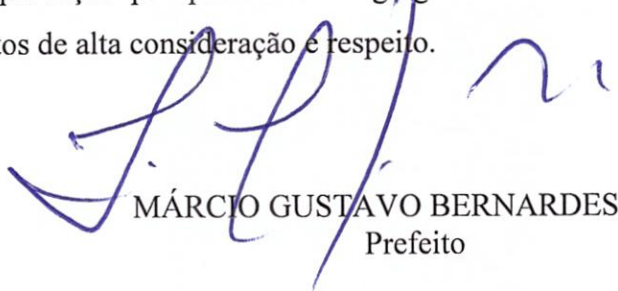
Por meio deste, encaminhamos à apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

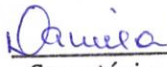
Visa, a matéria, obter previsão legal para alocarmos, ainda neste exercício de 2021, o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) no Orçamento anual vigente, conforme divisão efetuada nas classificações discriminadas.

Trata-se de recurso que correrá à conta de excesso de arrecadação 2021 e oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Esperando contar com a aprovação por parte dessa Egrégia Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os nossos protestos de alta consideração e respeito.

LIDO EM SESSÃO  
DE 09/11/21  
  
PRESIDENTE

  
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

**PROTOCOLO**  
Nº de Ordem 1.924  
Fls. Nº 087 Livro Nº 042  
03/11/21   
Secretária

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856  
Jaguariúna- SP



Ofício DER-nº 0061/2021.

Jaguariúna, aos 27 de outubro de 2021.

Senhor Presidente:

Por meio deste, encaminhamos à apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso PROJETO DE LEI, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

Visa, a matéria, obter previsão legal para alocarmos, ainda neste exercício de 2021, o valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) no Orçamento anual vigente, conforme divisão efetuada nas classificações discriminadas.

Trata-se de recurso que correrá à conta de excesso de arrecadação 2021 e oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

Esperando contar com a aprovação por parte dessa Egrégia Casa de Leis, na oportunidade, renovamos os nossos protestos de alta consideração e respeito.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE nº 667/2021

Jaguariúna, 10 de novembro de 2021

Senhor Presidente

Passamos às mãos de Vossa Senhoria para parecer dessa digna Comissão o Projeto de Lei nº 081/2021, do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, lido em Sessão Ordinária, realizada em 09 de novembro do corrente, por esta Casa de Leis, para que o mesmo seja pautado em reunião Ordinária das Comissões Permanentes, nos termos do inciso I, Art. 83 do R.I.

Atenciosamente,

  
VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA  
Presidente

Ao Senhor  
Vereador Wilian Barbosa do Morrinho  
Presidente da Comissão Permanente de  
Constituição, Justiça e Redação  
Jaguariúna/S.P.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



006

## REQUERIMENTO DE URGENCIA ESPECIAL

Com base no art. 185, alínea "b", inciso I, do Regimento Interno, os vereadores abaixo subscritos, vem Requerer para que o Projeto de Lei nº 081/2021 do Executivo Municipal - dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

### JUSTIFICATIVA

O Regime de Urgência Especial se faz necessário, para que o Executivo tenha tempo hábil de transformar referida matéria em Lei e dar seguimento ao processo que o Projeto de Lei se propõe, desta forma, os vereadores aqui assinados, esperam a aprovação deste documento.


Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de novembro de 2021.

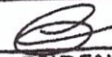
~~ERIVELTON~~ - ERIVELTON

CRISTIANO - Rodrigo Reis de Souza

JOSE MUNIZ - José Muniz

WAUDELEY T. FIDELIS - Waudeley T. Fidelis

LIDO EM SESSÃO  
DE 16/11/2021  
  
PRESIDENTE

<b>APROVADO</b>	
Favoráveis	<u>11</u>
Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
16/11/2021	 PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 081/2021.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE e DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, LAZER E TURISMO AOS PROJETOS DE LEI Nº 081/2021, ASSINADO PELOS RELATORES SRS. VEREADORES CRISTIANO JOSÉ CECON, FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS e WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO; e demais membros.

**Autoria: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Parecer: **FAVORÁVEL** para o projeto.

De autoria do Poder Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 081/2021, que dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

No mérito, o projeto autoriza o Poder Executivo a dispor da abertura de crédito especial no exercício de 2021, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) no Orçamento anual vigente.

Na exposição de motivos, o Prefeito explica que se trata de um recurso decorrente da conta de excesso de arrecadação de 2021 provindo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

O projeto veio acompanhado de ampla documentação.

É o relatório.

Com este relatório, compete a essas comissões, reunidas em conjunto, na forma prevista pelo Artigo 97 do Regimento Interno, exarar parecer sobre a legalidade, conveniência e oportunidade do projeto de lei em epígrafe.

Destarte, verifica-se que a proposição em comento atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite.



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Projeto de Lei nº 081/2021.

Portanto, verifica-se que a presente proposta veio acompanhada de todos os requisitos necessários para sua discussão e votação.

Do constante, verifica-se que o Projeto de Lei nº 081/2021 é legal, conveniente e oportuno.

Desta forma, o Projeto de Lei está apto a ser apreciado pelo egrégio Plenário.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 10 de Novembro de 2021.

Pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação:

  
**VEREADOR WILIAN BARBOSA DO MORRINHO**

Presidente

  
**VEREADOR RODRIGO REIS DE SOUZA**

Vice-Presidente

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON**

Secretário - Relator

Pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

  
**VEREADOR ERIVELTON MARCOS PROÊNCIO**

Presidente


  
**VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ**

Vice-Presidente

  
**VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA CAMPOS**

Secretário - Relator

Pela Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Assistência Social, Lazer e Turismo:

LIDO EM SESSÃO  
DE 10/11/2021  
  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 081 /2021.

Dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação.

A Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 2.700.00,00 (dois milhões e setecentos mil reais), oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

Educação	02.09.05.12.365.0015.2072.319113	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	Estadual	R\$	600.000,00
Educação	02.09.05.12.365.0015.2074.319113	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	Estadual	R\$	600.000,00
Educação	02.09.05.12.361.0015.2036.319113	Obrigações Patronais – Intra Orçamentária	Estadual	R\$	1.500.000,00
		TOTAL		R\$	2.700.000,00

Parágrafo único. O crédito a ser aberto correrá à conta de excesso de arrecadação do exercício de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de novembro de 2021.

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

  
**VEREADOR SILVIO LUIZ TELLES DE MENEZES**  
Vice Presidente

  
**VEREADORA ANA PAULA ESPINA DE SOUZA MUNIZ**  
Primeira Secretária

  
**VEREADOR CRISTIANO JOSÉ CECCON**  
Segundo Secretário

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

  
Creusa Aparecida Gomes  
Diretora Geral



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo



Ofício PRE n.º 695/2021

Jaguariúna, 17 de novembro de 2021

Senhor Prefeito

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para sanção e promulgação, Projeto de Lei nº 081/2021 do Executivo Municipal - dispõe sobre autorização ao Executivo para abertura de crédito especial por excesso de arrecadação, o qual foi aprovado por unanimidade de votos, em Única Discussão, em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis em 16 de novembro neste ano de 2021

Atenciosamente,

  
**VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA**  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Márcio Gustavo Bernardes Reis  
Prefeito Municipal  
Jaguariúna – S.P.